
	<p><i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</i></p>	
---	--	---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023**

**Dispõe sobre a criação de comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.**

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, realizada no dia 29 de abril de 2.023, sua plenária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 552/2013; no devido cumprimento da resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e em conformidade com o Regimento Interno previsto no Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2.019;

**CONSIDERANDO** as denúncias apresentadas ao Conselho pela Sra. Izabela Lacerda, com sérias acusações a respeito dos procedimentos que estariam sendo adotados nas unidades de saúde do município e;

**CONSIDERANDO** que, dentro de suas atribuições, compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 5º inciso III de seu Regimento Interno, " Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos de entidades públicas e privadas no âmbito do SUS";



**Conselho Municipal de Saúde de  
Igarapava**  
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722  
Vila Gomes



**CONSIDERANDO** que, no mesmo Regimento Interno e artigo já citado, agora no inciso IX, compete ao Conselho “Receber e processar propostas, denúncias e consultas sobre assuntos de interesse a saúde”;

**CONSIDERANDO** ser regimental a criação de Comissões Transitórias, conforme Art. 10 do Regimento Interno;

**RESOLVE** criar uma Comissão Transitória para apurar as irregularidades apontadas na denúncia da Sra. Izabela Lacerda que, por aclamação de todos os presente naquela reunião ordinária, foram considerados aprovados os nomes dos seguintes conselheiros para comporem referida comissão: ADILSON MORAIS, JANAINA GARCIA, ANDRE LUIZ CLEMENTINO E MARIO SERGIO FERREIRA.


Na forma do preceituado no Art. 4º, § 2º estabelecendo que: “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência

	<p><b>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</b> Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</p>	
--	--	--

pele Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial", a posse dos membros e início dos trabalhos da comissão formada se dará na data da publicação da presente resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
Edson Xavier Bisinoto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

  
\_\_\_\_\_  
Nagela Cristina Jorge Nascimento  
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



*Conselho Municipal de Saúde de  
Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722  
Vila Gomes*



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2023

**Dispõe sobre a substituição do membro da comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.**

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, realizada no dia 05 de Setembro de 2023, sua plenária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 552/2013; no devido cumprimento da resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e em conformidade com o Regimento Interno previsto no Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a renúncia formal do membro da composição da Comissão fiscalizadora dos serviços de saúde prestados a população pelos órgãos de entidades públicas e privadas no âmbito do SUS"; Sr. Mario Sergio Ferreira, se fazendo necessária a substituição do mesmo

**RESOLVE** que, por aclamação de todos os presente naquela reunião ordinária, foi considerado aprovado o nome do conselheiro para substituição e composição da referida comissão: ANDRE LUIZ MACHADO ARANTES.



Conselho Municipal de Saúde de  
Igarapava  
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722  
Vila Gomes



Na forma do preceituado no Art. 4º, § 2º estabelecendo que: "As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legislação de competência pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial", a posse dos membros e início dos trabalhos da comissão formada se dará na data da publicação da presente resolução.

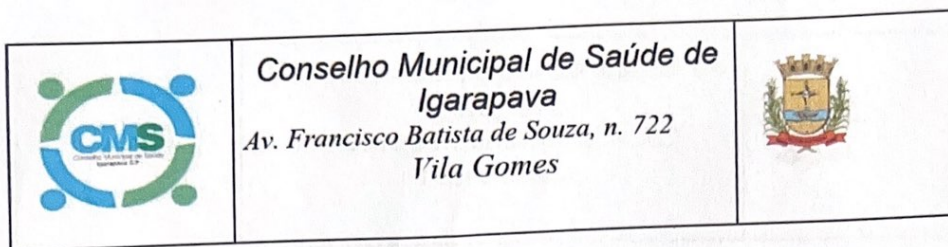
Igarapava (SP), 30 de outubro de 2023

Edson Xavier Bisinoto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Nagela Cristina Jorge Nascimento

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013, considerando:

I- Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";



IV-Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que: "regulamenta a Lei nº 8.080, de Único 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V-Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que: regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI-Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde,

VII -Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava -SP homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

VIII- Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

	<p><b>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</b> Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</p>	
---	--	---

**RESOLVE:**



Art. 1 Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Igarapava /SP referente ao exercício de 2023;

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
Edson Xavier Bisinoto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

  
\_\_\_\_\_  
Nagela Cristina Jorge Nascimento  
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

	<p><i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</i></p>	
---	--	---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. É por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução. Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS;

E conforme Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP em reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

**Resolve:**

**Reprovar o Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022** devido os Relatórios detalhados das prestações de contas terem sido reprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

1º Quadrimestre de 2022 reprovado em 22 de junho de 2022,



**Conselho Municipal de Saúde de Igarapava**  
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722  
Vila Gomes



2º Quadrimestre de 2022 reprovado em 09 de janeiro de 2023

3º Quadrimestre de 2022 reprovado em 08 de fevereiro de 2023,

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Edson Xavier Bisinoto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

  
\_\_\_\_\_  
Nagela Cristina Jorge Nascimento  
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



**Conselho Municipal de Saúde de  
Igarapava**  
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722  
Vila Gomes



Igarapava, 30 de Outubro de 2023

**Ofício n 0030/2023 – CMS**

**Ao departamento Municipal de Saúde de Igarapava**

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 4º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde: “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial”.

Vimos, por meio deste, solicitar a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes resoluções abaixo e anexas:

**I - RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023**

**Dispõe sobre a criação de comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.**

**II - RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2023**

**Dispõe sobre a substituição do membro da comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.**

	<p><b>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</b> Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</p>	
--	--	--

III - RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2023

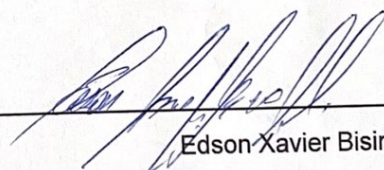
**Aprovação do PAS 2023.**

IV - RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023

**Reprovação do Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022.**

Apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta  
consideração.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
Edson Xavier Bisinoto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

  
\_\_\_\_\_  
Nagela Cristina Jorge Nascimento  
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava